

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 01 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0695

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1845/2014

Cria o cargo de provimento efetivo denominado Mãe Social e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Cria no GRUPO OCUPACIONAL: S E R V I Ç O S G E R A I S—QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal n.º 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de MÃE SOCIAL ficando com as seguintes descrições:

GRUPO OCUPACIONAL: S E R V I Ç O S G E R A I S

Sub-grupo	Cargo	Nº de vagas	Carga horária	C.B.O.	Vencimento
Mãe Social	4	40	—	R\$ 740,96	

CARGO: MÃE SOCIAL DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cuidar de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Presta os cuidados típicos a bebês, crianças, adolescentes, adultos ou idosos que estejam, por qualquer motivo, acolhidos no Abrigo Institucional;

Auxilia na alimentação, curativos, higiene pessoal, educação, assistência pessoal, acompanhamento e demais cuidados dos abrigados;

Participa das atividades recreativas e educacionais dos abrigados;

Realiza atividades determinadas por seus superiores para garantir o melhor acolhimento aos abrigados;

Mantém seu local de trabalho limpo e organizado, auxiliando na limpeza do local e dos utensílios lá utilizados;

Realiza outras atividades que se configurem necessárias à adequada prestação do serviço público.

Art. 2.º Cria no GRUPO OCUPACIONAL: S E R V I Ç O S G E R A I S—QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS da Lei Municipal n.º 1280 de 04 de fevereiro de 2005 o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS ficando com as seguintes descrições:

GRUPO OCUPACIONAL: S E R V I Ç O S G E R A I S

Sub-grupo	Cargo	Nº de vagas	Carga horária	C.B.O.	Vencimento
Agente de Combate a Endemias	4	40	—	R\$ 1.014,00	

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa atividades de prevenção, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde, bem como realiza levantamento de problemas de saúde junto a comunidade, por meio de visitas domiciliares, coordena e participa de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, seguindo orientações gerais de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Executa atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação dos focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e orientação geral de saúde;

Participa da ação da vigilância epidemiológica coletando notificações, atuando em bloqueios e investigando surtos;

Aplica substâncias que exterminem ou inibam o surgimento de novos focos;

Rastreia focos de doenças específicas e orienta e conscientiza a comunidade, efetuando visitas domiciliares, acompanhando todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pelo superior imediato, preparando e proferindo palestras, enfatizando a atenção primária à saúde e ao saneamento básico;

Promove educação sanitária e ambiental;

Incentiva atividades comunitárias e demais ações neste sentido, além de outras atividades congêneres determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão as expensas de dotação orçamentária própria do Município, devidamente inscritas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod114969